

## INSTITUTO FED SUL R.GRANDENSE

# Estudo Técnico Preliminar 35/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23163.001971/2026-57

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A Reitoria do IFSul possui prédio administrativo com circulação diária de servidores, colaboradores, estudantes, visitantes, prestadores de serviço e demais usuários. Os elevadores instalados no edifício são equipamentos essenciais para a acessibilidade, mobilidade vertical, segurança dos usuários e adequada continuidade das atividades administrativas e institucionais.

2.2. A contratação é necessária para assegurar a manutenção contínua e ininterrupta dos elevadores, prevenindo falhas, reduzindo riscos de paralisação, garantindo atendimento técnico em caso de defeitos, preservando o patrimônio público e assegurando condições adequadas de segurança operacional. A ausência de contrato de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar paralisação dos equipamentos, aumento de custos com reparos emergenciais, redução da vida útil dos componentes, comprometimento da acessibilidade do prédio e risco à segurança dos usuários.

2.3. Os serviços de manutenção de elevadores possuem caráter permanente e continuado, pois os equipamentos demandam acompanhamento técnico periódico, inspeções, ajustes, limpeza técnica, lubrificação, substituição de componentes, emissão de relatórios e atendimento corretivo sempre que houver falha ou funcionamento anormal. Trata-se de necessidade que não se exaure em execução pontual, sendo imprescindível a disponibilidade contínua de empresa especializada, com responsável técnico habilitado e atendimento em regime compatível com a criticidade do equipamento.

2.4. Além disso, a manutenção de elevadores envolve atividades técnicas vinculadas à engenharia mecânica, elétrica/eletromecânica ou área técnica correlata legalmente habilitada, razão pela qual a contratação deve ser instruída como serviço comum de engenharia, com definição objetiva de rotinas, prazos, níveis mínimos de atendimento, critérios de medição, requisitos de habilitação técnica e responsabilidade técnica.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA REITORIA	JOSE RICARDO NUNES ALVES

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais compatíveis com a natureza do objeto, caracterizado como serviço comum de engenharia, de prestação continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado à manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados na Reitoria do IFSul, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, peças e componentes necessários ao adequado funcionamento, segurança, acessibilidade e conservação dos equipamentos.

### 4.2. Natureza do serviço

4.2.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, pois consiste na manutenção preventiva e corretiva de bens móveis /equipamentos eletromecânicos de transporte vertical, com rotinas e padrões de desempenho objetivamente definíveis, preservando as características originais dos equipamentos, sem envolver projeto de modernização, ampliação, alteração estrutural ou solução técnica de alta heterogeneidade.

4.2.2. As atividades são tecnicamente padronizáveis quanto à periodicidade, escopo, checklist, prazos de atendimento, relatórios, critérios de medição, níveis mínimos de serviço e requisitos de qualidade, permitindo a definição objetiva do objeto e a adoção dos modelos, minutas e instrumentos próprios para serviços comuns de engenharia, observada a forma de seleção do fornecedor definida nos artefatos próprios da contratação.

#### **4.3. Natureza continuada e ausência de dedicação exclusiva de mão de obra**

4.3.1. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, tendo em vista a necessidade permanente de manutenção, segurança, acessibilidade e disponibilidade operacional dos elevadores durante toda a vigência contratual.

4.3.2. A execução ocorrerá sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois não há necessidade de alocação permanente de empregado da contratada nas dependências da Administração, bastando a realização das manutenções preventivas periódicas e o atendimento corretivo ou emergencial nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

#### **4.4. Especialização da empresa contratada**

4.4.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, devendo possuir capacidade técnica, estrutura operacional, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais e pessoal qualificado suficientes para executar o objeto com segurança, regularidade e qualidade.

4.4.2. A contratada deverá manter condições de atendimento técnico compatíveis com a criticidade dos equipamentos, inclusive para chamados corretivos e emergenciais, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

#### **4.5. Registro no conselho profissional competente e responsável técnico**

4.5.1. A contratada deverá possuir registro ou inscrição regular no conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza técnica do serviço, especialmente no CREA ou em outro conselho competente, conforme a atribuição profissional aplicável.

4.5.2. Para a perfeita prestação dos serviços, a contratada deverá indicar 01 (um) responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional e atribuição compatível com a manutenção de elevadores e equipamentos eletromecânicos.

4.5.3. Considerando a natureza do objeto, o responsável técnico poderá ser engenheiro mecânico, engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado, desde que possua atribuição compatível com a condução, supervisão, manutenção, reparo ou operação de elevadores, máquinas elétricas, sistemas eletromecânicos ou equipamentos correlatos, nos termos da legislação profissional aplicável.

4.5.4. A comprovação da vinculação do responsável técnico com a contratada deverá observar as formas admitidas no edital e na legislação aplicável, podendo ocorrer por meio de contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou outro documento idôneo aceito pela Administração.

4.5.5. Antes do início da execução contratual, a contratada deverá apresentar a respectiva ART, TRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica referente ao contrato, emitido pelo conselho profissional competente.

#### **4.6. Capacidade técnico-operacional e técnico-profissional**

4.6.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores ou equipamentos de transporte vertical compatíveis.

4.6.2. O atestado deverá conter identificação da pessoa jurídica emitente, identificação do contrato ou instrumento equivalente, período de execução, descrição dos serviços executados, quantitativos ou características relevantes dos equipamentos atendidos e manifestação quanto ao desempenho satisfatório da licitante.

4.6.3. Quando exigível em razão da legislação profissional aplicável, o atestado deverá estar acompanhado da respectiva ART, TRT ou documento equivalente referente aos serviços executados, devidamente registrado no conselho profissional competente.

4.6.4. Os requisitos de habilitação técnica deverão ser definidos de forma proporcional, suficiente e pertinente, evitando exigências restritivas indevidas e garantindo a seleção de empresa tecnicamente apta a executar o objeto com segurança.

#### **4.7. Plano de manutenção preventiva**

4.7.1. No início da execução contratual, a contratada deverá apresentar plano de manutenção preventiva individualizado para cada elevador, contendo, no mínimo, cronograma de visitas, periodicidade, checklist técnico, procedimentos de inspeção, testes, ajustes, limpeza técnica, lubrificação, verificação de dispositivos de segurança e demais rotinas necessárias à manutenção dos equipamentos.

4.7.2. O plano deverá observar as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as condições específicas dos elevadores instalados na Reitoria do IFSul.

#### **4.8. Escopo mínimo da manutenção preventiva**

4.8.1. A manutenção preventiva deverá ocorrer, no mínimo, mensalmente, em dias úteis e horário regular de funcionamento da Administração, abrangendo inspeções, testes, limpeza técnica, lubrificação, ajustes, verificação de funcionamento, conferência de dispositivos de segurança e emissão de relatório técnico.

4.8.2. O escopo preventivo deverá contemplar, no mínimo, os principais sistemas dos elevadores, incluindo cabine, portas, botoeiras, sinalização, casa de máquinas ou sistema equivalente, quadro de comando, sistema de tração, sensores, cabos, guias, freios, limites, passadiço, fundo do poço, dispositivos de segurança, iluminação, ventilação, nivelamento, comunicação de emergência e demais componentes necessários ao funcionamento seguro.

#### **4.9. Escopo mínimo da manutenção corretiva**

4.9.1. A manutenção corretiva deverá contemplar o diagnóstico e a correção de falhas, defeitos ou anormalidades identificadas nos elevadores, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais, peças e componentes necessários ao restabelecimento do funcionamento seguro dos equipamentos, observadas as condições do Termo de Referência.

4.9.2. As peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos, originais e tecnicamente adequadas, sem prejuízo da segurança e da compatibilidade operacional.

4.9.3. Não deverão ser confundidos com manutenção ordinária os serviços de modernização, reforma integral, alteração de características originais, ampliação de capacidade, adequações estruturais de grande vulto, danos decorrentes de sinistro, vandalismo, mau uso comprovado ou intervenções extraordinárias não previsíveis, os quais deverão ser tratados conforme matriz de responsabilidades definida no Termo de Referência.

#### **4.10. Execução proativa das manutenções**

4.10.1. A contratada deverá atuar de forma preventiva e proativa, identificando necessidades de manutenção, ajustes, substituição de componentes e correção de falhas, sem depender exclusivamente de apontamento prévio da Administração.

4.10.2. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer anormalidade, risco, desgaste relevante, necessidade de intervenção técnica ou condição que possa comprometer a segurança, a acessibilidade, a continuidade de funcionamento ou a vida útil dos equipamentos.

#### **4.11. Prazos mínimos de atendimento**

4.11.1. O Termo de Referência deverá prever prazos objetivos de atendimento, compatíveis com a criticidade do objeto, observando-se, no mínimo:

- atendimento corretivo para elevador paralisado ou com funcionamento anormal: até 02 (duas) horas após a solicitação, em horário definido pela Administração;
- atendimento emergencial com passageiro preso: até 01 (uma) hora, em regime de disponibilidade 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;
- regularização de falhas que demandem peças não disponíveis, mão de obra adicional ou intervenção técnica extraordinária: prazo justificado tecnicamente e formalmente acordado com a fiscalização, sem prejuízo da adoção imediata de medidas de segurança.

#### **4.12. Estrutura local de atendimento**

4.12.1. Considerando a natureza crítica dos serviços de manutenção de elevadores, os prazos máximos de atendimento corretivo e emergencial e a necessidade de rápida mobilização de equipe técnica, ferramentas, equipamentos, peças e componentes, recomenda-se que o Termo de Referência preveja a manutenção de estrutura local de atendimento no município de Pelotas/RS durante toda a vigência contratual.

4.12.2. A exigência deverá ser tratada como requisito de execução contratual, e não como condição de habilitação ou participação no certame, não sendo necessário que a licitante possua sede, filial, domicílio fiscal ou escritório previamente instalado em Pelotas/RS na data da apresentação da proposta. A obrigação deverá ser comprovada pela contratada até o início da execução contratual, ou em prazo definido pela Administração na ordem de serviço.

4.12.3. A estrutura local poderá consistir em estrutura própria, filial, escritório, posto de atendimento, base operacional, contrato de compartilhamento de espaço, parceria operacional ou outra forma juridicamente válida, desde que apta a assegurar o atendimento dos chamados dentro dos prazos previstos no Termo de Referência.

4.12.4. A exigência justifica-se pela necessidade de garantir atendimento tempestivo em situações de elevador paralisado, funcionamento anormal ou passageiro preso, hipóteses em que o tempo de resposta impacta diretamente a segurança dos usuários, a acessibilidade do prédio, a continuidade das atividades administrativas e a preservação dos equipamentos.

#### **4.13. Relatórios técnicos e controle da execução**

4.13.1. Após cada manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá emitir relatório técnico dos serviços executados, indicando, no mínimo:

- data e horário da intervenção;
- identificação do elevador atendido;
- nome do técnico responsável pelo atendimento;
- atividades realizadas;
- testes executados;
- falhas ou anormalidades identificadas;
- peças, materiais ou componentes substituídos;
- recomendações técnicas;
- pendências eventualmente existentes;
- condição final de funcionamento do equipamento.

4.13.2. Os relatórios deverão ser apresentados à fiscalização do contrato e servirão como elemento de acompanhamento, medição, aceite e registro histórico das intervenções realizadas.

#### **4.14. Fornecimento de peças, materiais, ferramentas e equipamentos**

4.14.1. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, peças e componentes necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.14.2. As peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso, originais, tecnicamente adequadas e capazes de preservar a segurança, o desempenho e as características originais dos elevadores.

4.14.3. Quando houver necessidade de substituição de componente de maior vulto, peça não disponível em estoque ou intervenção que demande prazo superior ao ordinário, a contratada deverá apresentar justificativa técnica à fiscalização, indicando o diagnóstico, o prazo estimado para regularização e as medidas de segurança adotadas até o restabelecimento do funcionamento normal do equipamento.

#### **4.15. Vistoria técnica**

4.15.1. A Administração deverá facultar a realização de vistoria técnica prévia, a fim de permitir que as licitantes conheçam as condições dos elevadores, o local de instalação, os acessos, as características dos equipamentos, as rotinas prediais e eventuais peculiaridades da execução.

4.15.2. A vistoria é recomendável para o adequado dimensionamento da proposta, mas não deverá constituir condição obrigatória de participação no certame. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das instalações, dos equipamentos ou das condições de execução.

#### **4.16. Subcontratação**

4.16.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, tendo em vista a necessidade de preservação da responsabilidade técnica única, da rastreabilidade das intervenções, da segurança operacional dos equipamentos e da garantia dos serviços executados.

4.16.2. Caso se entenda tecnicamente necessária alguma subcontratação parcial de atividade acessória, esta somente poderá ocorrer se expressamente prevista no Termo de Referência e mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

#### **4.17. Garantia da contratação**

4.17.1. Recomenda-se a exigência de garantia contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em percentual e condições a serem definidos no Termo de Referência e no contrato, considerando a natureza continuada do serviço, a criticidade dos equipamentos, a necessidade de assegurar o cumprimento dos prazos de atendimento, a responsabilidade técnica envolvida e o fornecimento de peças e componentes durante a execução contratual.

4.17.2. A parte adjudicatária deverá apresentar a garantia nos prazos e modalidades admitidos pela legislação e pelos instrumentos convocatórios, inclusive seguro-garantia, caução, fiança bancária ou título de capitalização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. A execução direta pela Administração não se mostra viável, pois a manutenção de elevadores exige empresa ou profissional especializado, registro em conselho competente, responsável técnico habilitado, ferramental específico, conhecimento técnico do equipamento, acesso a peças compatíveis, capacidade de atendimento emergencial e emissão de documentação técnica. A Reitoria não dispõe de estrutura própria suficiente para executar integralmente a manutenção preventiva e corretiva com os requisitos técnicos e legais necessários.

5.2. A contratação apenas sob demanda, acionada somente quando ocorrer defeito, não se mostra adequada, pois não contempla a lógica preventiva necessária à segurança operacional de elevadores. Essa alternativa aumenta o risco de paralisações, reduz a previsibilidade de custos, dificulta a responsabilização técnica, pode ampliar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e compromete a acessibilidade do prédio.

5.3. A contratação de manutenção sem fornecimento de peças poderia reduzir o valor mensal aparente, mas transferiria à Administração a necessidade de realizar aquisições pontuais de componentes sempre que houvesse falha, gerando risco de atraso, necessidade de novo procedimento de compra, indisponibilidade prolongada dos elevadores e fragmentação da responsabilidade técnica. Essa alternativa não se mostra a mais eficiente para a continuidade do serviço.

5.4. A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais, mão de obra, ferramentas e atendimento emergencial apresenta-se como a solução mais adequada, pois concentra a responsabilidade técnica em uma única contratada, reduz o tempo de resposta, assegura manutenção periódica, melhora a previsibilidade orçamentária e contribui para a continuidade, segurança e acessibilidade dos serviços prestados na Reitoria.

5.5. No levantamento de mercado, verificou-se que os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores possuem natureza especializada e abrangem atividades eletromecânicas, atendimento técnico, fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, instrumentos, deslocamentos, suporte emergencial, responsabilidade técnica e demais custos operacionais necessários ao funcionamento seguro dos equipamentos.

5.6. Constatou-se que não há, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, composição específica e exclusiva que represente integralmente a contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de peças e atendimento corretivo/emergencial. As composições do SINAPI, quando existentes, podem auxiliar na avaliação de custos de mão de obra ou atividades correlatas, mas não refletem, de forma completa, o conjunto de obrigações técnicas, operacionais e comerciais do objeto pretendido.

5.7. Diante dessa limitação, a formação do preço estimado deverá considerar metodologia compatível com a natureza do objeto, utilizando fontes admitidas pela legislação aplicável, especialmente pesquisa direta com fornecedores especializados, contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, banco de preços públicos, histórico de contratações anteriores, composições próprias de custos e demais elementos capazes de demonstrar a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

5.8. A pesquisa de mercado deverá observar, no que couber, o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de modo a assegurar que o valor estimado reflita os custos efetivos da prestação do serviço, incluindo mão de obra técnica especializada, encargos, deslocamentos, atendimento emergencial, ferramentas, equipamentos, instrumentos, peças, materiais, tributos, custos indiretos e demais despesas necessárias à adequada execução contratual.

5.9. Para fins de referência de mercado, poderão ser utilizadas contratações públicas similares classificadas no CATSER 3557 – Instalação/Manutenção de Elevadores, Escadas Rolantes, Monta-Cargas, Plataformas e Escadas, desde que analisada a compatibilidade do objeto, da quantidade de equipamentos, do fornecimento ou não de peças, da abrangência do atendimento, da localidade, da vigência contratual e das condições de execução.

5.10. Assim, a solução de mercado mais adequada é a contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 02 (dois) elevadores da Reitoria do IFSul, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais, peças e componentes necessários, mediante orçamento estimativo fundamentado em pesquisa de mercado e contratações similares, e não exclusivamente em composições padronizadas do SINAPI.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores da Reitoria do IFSul, marca Atlas Schindler, modelo 5300, com 05 (cinco) paradas, identificados pelos números EEL 1893990 e EEL 1894000, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais, peças e componentes necessários ao funcionamento seguro dos equipamentos.

6.2. A manutenção preventiva deverá ocorrer mensalmente e contemplar inspeções, testes, limpeza técnica, lubrificação, ajustes, verificação de dispositivos de segurança, conferência de funcionamento, emissão de relatório e recomendações técnicas. A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que identificada falha, defeito ou funcionamento anormal, sem limitação de chamados, observados os prazos de atendimento definidos no Termo de Referência.

6.3. A solução inclui a apresentação de plano de manutenção preventiva no início do contrato, contendo cronograma, checklist, periodicidade, procedimentos técnicos e indicação das rotinas a serem executadas em cada elevador, observadas as recomendações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia.

6.4. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual e deverá apresentar ART, TRT ou documento equivalente referente ao contrato, bem como relatórios técnicos mensais e documentos de comprovação das intervenções realizadas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratação abrangerá:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores da Reitoria do IFSul, marca Atlas Schindler, modelo 5300, com 05 (cinco) paradas, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, peças e componentes necessários	mês	60

7.2. A vigência inicial sugerida é de 60 (sessenta) meses, considerando a natureza continuada do serviço, a necessidade permanente da Administração, a economicidade decorrente de contratação plurianual, a redução de custos administrativos com renovações sucessivas e a maior previsibilidade para a prestação regular do serviço, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e as justificativas constantes dos documentos do processo.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 128.281,20

8.1. A estimativa preliminar da contratação deverá ser consolidada por meio de orçamento de referência específico para serviço comum de engenharia, elaborado com base em metodologia compatível com a natureza do objeto, contemplando, no mínimo:

- mão de obra técnica envolvida nas manutenções preventivas e corretivas;
- deslocamentos e atendimento emergencial;
- ferramentas, equipamentos e instrumentos de medição;
- materiais de consumo e lubrificantes;
- peças e componentes necessários à manutenção ordinária e corretiva;
- encargos sociais e trabalhistas, quando aplicáveis;
- custos indiretos, tributos, administração, seguros e lucro;
- BDI/LDI ou composição equivalente, quando tecnicamente aplicável;
- histórico de contratações similares e cotações com empresas especializadas.

8.1.1. Considerando a natureza especializada do objeto, verificou-se que não existe, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, composição específica e exclusiva destinada à contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

8.1.2. Os serviços de manutenção de elevadores envolvem atividades eletromecânicas especializadas, fornecimento de peças, atendimento técnico corretivo e emergencial, mão de obra qualificada, ferramental específico, responsabilidade técnica e custos operacionais próprios, características que não possuem correspondência integral em composições padronizadas do SINAPI.

8.1.3. Dessa forma, a estimativa de preços foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante utilização combinada de pesquisa direta com fornecedores especializados, análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, consulta a banco de preços públicos, histórico contratual e avaliação de preços praticados no mercado para serviços equivalentes.

8.1.4. Foram considerados os custos de mão de obra técnica especializada, deslocamentos, atendimento emergencial, ferramentas, equipamentos, peças, insumos, encargos, tributos, custos indiretos e demais despesas necessárias à adequada execução contratual, observando-se metodologia compatível com a natureza do serviço comum de engenharia contratado.

8.1.5. A metodologia adotada busca assegurar compatibilidade com os preços efetivamente praticados no mercado e atender aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

8.2. Com base nas pesquisas de mercado realizadas, nas contratações públicas similares analisadas e nas cotações obtidas junto a empresas especializadas, a estimativa preliminar da contratação corresponde ao valor mensal de R\$ 2.138,02, totalizando R\$ 128.281,20 (cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para o período de 60 (sessenta) meses.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto. A contratação em lote único mostra-se técnica e administrativamente mais adequada, pois os dois elevadores pertencem ao mesmo prédio, possuem mesma marca/modelo e integram o mesmo sistema de mobilidade vertical da Reitoria, sendo recomendável que a manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças, garantia dos serviços e responsabilidade técnica sejam concentrados em uma única contratada.

9.2. O parcelamento poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica, dificuldades de fiscalização, divergências de diagnóstico, riscos à garantia dos serviços, atrasos na obtenção de peças e maior complexidade administrativa. A contratação integrada dos dois equipamentos favorece a padronização dos procedimentos, a gestão dos chamados, a emissão de relatórios uniformes, a rastreabilidade das intervenções e a continuidade da acessibilidade predial.

9.3. A reunião dos serviços em item único não configura restrição indevida à competitividade, pois empresas especializadas em manutenção de elevadores usualmente atendem múltiplos equipamentos em um mesmo contrato, sendo essa prática compatível com a natureza do mercado e com a racionalidade da gestão contratual.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação possui relação com eventuais contratos anteriores ou vigentes de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores da Reitoria, os quais deverão ser juntados ou referenciados nos autos para subsidiar a estimativa de preços, avaliar histórico de falhas, identificar custos recorrentes e orientar a definição do escopo.

10.2. Não foram identificadas, neste momento, contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, ressalvadas eventuais intervenções extraordinárias de modernização, reforma, adequação estrutural ou substituição de componentes de grande vulto que extrapolem o escopo da manutenção ordinária e corretiva prevista neste ETP e que, se necessárias, deverão ser objeto de contratação própria ou de procedimento específico.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional do Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul, especialmente quanto à necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas da Reitoria, a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários, a acessibilidade predial e a adequada manutenção da infraestrutura institucional.

11.2. A contratação também se encontra alinhada aos princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial:

- planejamento das contratações;
- eficiência administrativa;
- continuidade do serviço público;
- prevenção de riscos;
- economicidade;
- governança das contratações públicas;
- preservação dos bens públicos;
- sustentabilidade administrativa e operacional.

11.3. Os elevadores instalados na Reitoria constituem equipamentos essenciais ao funcionamento regular da edificação, sendo indispensáveis para garantir mobilidade vertical, acessibilidade, segurança operacional e atendimento adequado aos usuários internos e externos, incluindo pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, visitantes e servidores.

11.4. Conforme informações constantes da fase preparatória, o objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, observadas as informações cadastradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, especialmente:

- ID PCA no PNCP nº 10729992000146-0-000003/2026;
- data de publicação no PNCP em 17/04/2025;
- item nº 402;
- classe/grupo 871;
- identificador da futura contratação 158126-132/2026.

11.5. A contratação também guarda compatibilidade com ações institucionais relacionadas à acessibilidade, segurança predial, manutenção preventiva da infraestrutura, gestão patrimonial e continuidade das atividades administrativas, evitando a deterioração dos equipamentos e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas de maior vulto.

11.6. Sob a ótica da governança das contratações públicas, a solução proposta apresenta aderência às boas práticas de planejamento previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, uma vez que busca compatibilizar necessidade institucional, solução de mercado, previsibilidade orçamentária, gestão de riscos, fiscalização contratual e eficiência operacional.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação deverá proporcionar os seguintes benefícios:

- manutenção da acessibilidade e da mobilidade vertical na Reitoria do IFSul;
- redução do risco de paralisação dos elevadores;
- aumento da segurança dos usuários;
- preservação da vida útil dos equipamentos;
- redução de custos com reparos emergenciais e falhas decorrentes de ausência de manutenção preventiva;
- atendimento técnico especializado em situações de defeito, pane ou passageiro preso;
- regularidade documental e técnica da manutenção;
- rastreabilidade das intervenções por meio de relatórios mensais e relatórios de atendimento corretivo;
- concentração da responsabilidade técnica em empresa especializada;
- maior previsibilidade orçamentária;
- preservação do patrimônio público;
- melhoria da fiscalização contratual por meio de critérios objetivos de medição e acompanhamento.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da conclusão da fase preparatória e do encaminhamento para análise jurídica, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Confirmar formalmente a classificação do objeto como serviço comum de engenharia, com justificativa técnica expressa no ETP e no Termo de Referência.
2. Comprovar nos autos que a equipe de planejamento conta com integrante com formação em engenharia ou profissional técnico habilitado com atribuição compatível, ou, alternativamente, juntar manifestação técnica de profissional habilitado responsável pela validação do ETP, do Termo de Referência, do orçamento estimativo e dos demais elementos técnicos da contratação.
3. Providenciar ART, TRT ou documento técnico equivalente referente aos documentos técnicos e ao orçamento estimativo, quando exigível pelo conselho competente.
4. Revisar a metodologia de orçamento, substituindo abordagem genérica de pesquisa de preços por orçamento de referência adequado a serviços de engenharia, com planilha, memória de cálculo e justificativa técnica.
5. Conferir a compatibilidade entre ETP, Termo de Referência, edital, contrato, matriz de riscos, pesquisa de preços, mapa comparativo e checklist.
6. Definir com precisão as hipóteses incluídas e excluídas do fornecimento de peças, evitando ambiguidades quanto a modernização, reforma, sinistros, vandalismo, mau uso e intervenções extraordinárias.
7. Definir rotinas de fiscalização, critérios de medição, prazos de atendimento, relatórios exigidos e níveis mínimos de serviço.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação possui baixo grau de risco ambiental, considerando que o objeto consiste na manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores existentes, com intervenções pontuais, sem execução de obra civil, ampliação estrutural, reforma predial de grande porte ou alteração das características originais da edificação. Os impactos ambientais esperados são limitados e mitigáveis, concentrando-se principalmente na geração eventual de resíduos decorrentes da substituição de peças, componentes eletromecânicos, materiais de consumo e embalagens.

14.2. Aplica-se ao presente escopo a adoção de critérios de sustentabilidade relacionados ao uso racional de materiais, à redução de desperdícios, à adequada destinação de resíduos e à utilização de peças, componentes e insumos compatíveis com a segurança, eficiência e durabilidade dos equipamentos.

14.3. Impactos ambientais aplicáveis ao escopo, conforme a natureza dos serviços de manutenção de elevadores:

- geração eventual de resíduos metálicos, plásticos, borrachas, cabos, roldanas, insertos, contatos, sensores, placas, componentes elétricos, eletrônicos e eletromecânicos substituídos durante as manutenções;
- geração de embalagens de peças, materiais de consumo e componentes utilizados na execução contratual;

- utilização eventual de lubrificantes, graxas, produtos de limpeza técnica, panos, estopas ou materiais absorventes contaminados;
- substituição eventual de lâmpadas, baterias, pilhas, reatores, fontes, dispositivos eletrônicos ou componentes de iluminação e emergência dos elevadores;
- consumo de energia elétrica durante testes, inspeções e operação dos equipamentos;
- geração eventual de ruídos durante procedimentos de manutenção, testes, ajustes e substituição de componentes;
- necessidade de transporte e destinação adequada de peças e resíduos retirados dos equipamentos.

14.4. Não se aplicam, como regra, exigências ambientais típicas de obras de construção civil de maior porte, tais como gerenciamento amplo de resíduos de construção e demolição, uso de agregados reciclados, movimentação de terra, demolições, bota-fora, instalação de canteiro de obras ou intervenções estruturais na edificação.

14.5. Tais exigências somente serão aplicáveis se, durante a execução contratual, houver intervenção extraordinária que gere resíduos de construção civil ou demande serviço não ordinário, hipótese em que a contratada deverá observar a legislação e as normas ambientais pertinentes, mediante avaliação da fiscalização e adoção dos procedimentos próprios.

14.6. Também não se identifica, no escopo ordinário de manutenção de elevadores, a utilização de substâncias que destroem a camada de ozônio, como CFCs ou halons, típicas de sistemas de refrigeração ou combate a incêndio específicos. Caso, excepcionalmente, algum equipamento, fluido, produto ou componente utilizado contenha substância sujeita a controle ambiental específico, a contratada deverá providenciar o recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação adequada, vedada qualquer liberação irregular ao meio ambiente.

14.7. A contratada deverá adotar, no que couber ao objeto, as seguintes medidas mitigadoras e práticas de sustentabilidade:

- utilizar materiais, peças e componentes novos, compatíveis, duráveis e adequados ao equipamento, priorizando, sempre que tecnicamente possível, itens com maior vida útil, eficiência energética, menor geração de resíduos e menor necessidade de substituição;
- evitar desperdício de materiais, insumos, lubrificantes, produtos de limpeza técnica e demais recursos utilizados na execução dos serviços;
- manter o local de execução limpo e organizado após cada intervenção, removendo sobras de materiais, embalagens e resíduos decorrentes da manutenção;
- separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos gerados durante a execução contratual, conforme sua natureza e risco;
- encaminhar resíduos recicláveis, quando possível, para reciclagem ou destinação ambientalmente adequada;
- providenciar a destinação adequada de lâmpadas, baterias, pilhas, componentes eletrônicos, placas, reatores, fontes, frascos de aerossol, lubrificantes, graxas, panos, estopas ou materiais contaminados gerados em razão da execução dos serviços;
- observar a logística reversa quando aplicável, especialmente para produtos e embalagens sujeitos a sistemas de retorno, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada;
- utilizar produtos de limpeza técnica e conservação compatíveis com o uso pretendido, observando as especificações do fabricante, as normas de segurança e as exigências regulatórias aplicáveis;
- adotar medidas para evitar vazamentos, derramamentos, contaminação de pisos, poços, passadiços, áreas técnicas e demais ambientes da Reitoria;
- utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos em bom estado de conservação, evitando consumo excessivo de energia, ruídos desnecessários e riscos ambientais ou operacionais;
- priorizar, quando houver substituição de iluminação da cabine ou de sinalização compatível, soluções de maior eficiência energética, como lâmpadas LED, desde que tecnicamente compatíveis com o equipamento e com as normas de segurança aplicáveis;
- fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, prevenindo acidentes e evitando danos ao ambiente de trabalho.

14.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos diretamente gerados pela execução dos serviços, sem descarte irregular nas dependências do IFSul, em áreas públicas, aterros inadequados, redes de drenagem, corpos d'água ou locais não licenciados.

14.9. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar comprovação da destinação adequada de resíduos, peças, lâmpadas, baterias, pilhas, componentes eletrônicos, lubrificantes, graxas, embalagens, frascos ou materiais contaminados gerados na execução contratual, por meio de recibos, declarações, comprovantes de entrega, certificados de destinação ou documentos equivalentes.

14.10. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização quando solicitado, para fins de conferência, registro e definição quanto à destinação, observada a natureza do componente, a propriedade do bem e os procedimentos administrativos internos aplicáveis.

14.11. Conclui-se que os impactos ambientais da contratação são baixos e passíveis de controle por meio de exigências proporcionais ao escopo, especialmente relacionadas à redução de desperdícios, ao uso de peças e insumos adequados, à eficiência energética, à limpeza do local de execução e à destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

14.12. Assim, não se recomenda inserir no ETP exigências genéricas ou excessivas próprias de obras civis de grande porte, devendo o documento concentrar-se nos impactos efetivamente aplicáveis à manutenção preventiva e corretiva de elevadores, sem prejuízo da observância da legislação ambiental pertinente quando houver geração de resíduos ou utilização de insumos sujeitos a controle específico.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. Diante da necessidade permanente de manutenção dos elevadores da Reitoria do IFSul, da essencialidade dos equipamentos para acessibilidade, segurança e continuidade das atividades institucionais, da impossibilidade de execução direta pela Administração e da existência de mercado especializado apto a prestar o serviço, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, peças e componentes necessários.

15.3. A solução recomendada é a contratação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante adoção de minuta própria de serviços de engenharia, orçamento de referência compatível com serviços de engenharia, participação ou validação técnica por profissional habilitado, emissão de ART ou documento equivalente quando exigível, e alinhamento integral entre ETP, TR, edital, contrato, lista de verificação e demais artefatos da fase preparatória.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROMULO DUARTE PAULSEN**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 09:21:14.*

**JOMAR PUHL**

Membro da comissão de contratação

# Documento Digitalizado Público

ETP158126\_000035\_2026

**Assunto:** ETP158126\_000035\_2026  
**Assinado por:** Romulo Paulsen  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romulo Duarte Paulsen, TECNICO EM ELETROTECNICA**, em 02/06/2026 09:22:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/06/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1019681

**Código de Autenticação:** 744283aeae

